

EDITAL Nº 008/2026
PROCESSO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 29/04/2026 às 09:10 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 29/04/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE ENXOVAL E MATERIAIS DE CONSUMO destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Cisdeste, na qualidade de órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução 08 de 2023.

8.8.2. A manifestação do Cisdeste de que trata o subitem anterior, não isenta à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

8.8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Cisdeste (órgão gerenciador).

8.8.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8.7. Após a autorização do órgão gerenciador (Cisdeste), o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.8.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada

pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica BLL Compras, no seguinte endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul através do endereço <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da CISDESTE, localizada na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Anexo I do TR – Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar – Apêndice do TR;

14.11.5.1. Anexo I do ETP – Planilha de Distribuição de Itens por Base Operacional;

14.11.5.2. Anexo II do ETP – Mapa de Risco.

Juiz de Fora, 13/04/2026.

Daudiceia Renata Moreira
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE ENXOVAL E MATERIAIS DE CONSUMO** destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.
01	7250	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. – Armário de Aço 4 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 4 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 70 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço	UN.	45

02	7251	ARMÁRIO DE AÇO 6 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. – Armário de Aço 6 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 6 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 70 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço.	UN.	27
03	7252	ARMÁRIO DE AÇO 9 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. – Armário de Aço 9 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 9 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 106 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço.	UN.	12
04	6966	ARMÁRIO ESCRITÓRIO ALTO FECHADO. – Armário escritório alto fechado. Material: MDF; Quantidade Portas: 2 UN.; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 4 UN.; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 2,14 M; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com Chave; Profundidade: 48 CM; Tipo: Alto; Cor: Noce Mare.	UN.	30
05	6967	ARMÁRIO ESCRITÓRIO BAIXO. – Armário escritório baixo. Material: MDF; Quantidade Portas: 2 UM; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 1 UM; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 74 CM; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema	UN.	29

		Cremona, Fechadura Com C; Profundidade: 50 CM; Tipo: Baixo; Cor: Noce Mare.		
06	6968	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EXTRA - ALTO TIPO ESTANTE C/ 5 PRATELEIRAS E 2 PORTAS BAIXAS. – Armário Escritório Extra - Alto Tipo Estante C/ 5 Prateleiras e 2 Portas Baixas. Material: Madeira MDF; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Tratamento Superficial: Laminado Melamínico; Largura: 0,80 M; Altura: 2,10 M; Profundidade: 0,50 M; Cor: Noce Mare; Características Adicionais: Travamento Portas baixas Sistema Cremona.	UN.	27
07	6969	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EXTRA - ALTO TIPO FECHADO C/ 5 PRATELEIRAS E 2 PORTAS. – Armário Escritório Extra - Alto Tipo Fechado C/ 5 Prateleiras e 2 Portas. Material: Madeira MDF; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Tratamento Superficial: Laminado Melamínico; Largura: 0,80 M; Altura: 2,10 M; Profundidade: 0,50 M; Cor: Noce Mare; Características Adicionais: Travamento das Portas Sistema Cremona.	UN.	26
08	5105	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS ASSENTO ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA 04 PÉS FABRICADA EM AÇO CARBONO. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. – Cadeira fixa em polipropileno com braços assento encosto injetado em polipropileno. Estrutura 04 pés fabricada em aço carbono. Sapatas injetadas em polipropileno.	UN.	48
09	6970	CADEIRA GIRATÓRIA. – Cadeira giratória. Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético; Material Assento e Encosto: Compensado multilaminado e Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória; Tipo Encosto: Regulável; Apoio Braço:	UN.	30

		Com Braços Reguláveis; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Assento e Encosto Cor: Preto; Características Adicionais: Possui Sistema Automático Regulagem de Altura com 6 estágios e Inclinação mínima de 3° e mínima 24°; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi; Quantidade Pés: 5 UN.		
10	7241	CAMA CONJUGADA - BELICHE. – Cama conjugada - beliche. Material: Ferro Aço; Quantidade Leitões: 2 Un; Comprimento: 198 CM; Largura: 96 CM; Cor: Cinza; Características Adicionais: Com Escada Lateral e Grade de Proteção; Altura: 150 CM; Tipo: Beliche.	UN.	39
11	7242	ESTANTE METÁLICA. – Estante metálica. Tipo Prateleira - Material: Aço; Altura: 2,0 M; Largura: 0,925 M; Profundidade: 0,425 M; Tipo Prateleiras: Reforçada; Quantidade Prateleiras: 6 Un; Tratamento Superficial: Pintura Epoxi; Cor: Cinza; Características Adicionais: Reforço Nas Laterais em "X"; capacidade: 500 KG.	UN.	93
12	7245	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS. – Mesa de trabalho com duas gavetas. Dimensionamento 1200x600x750 mm (LxPxA) com gaveteiro fixo de duas gavetas, cor: noce mare, características adicionais: formato retangular.	UN.	17
13	7243	MESA PARA REFEIÇÃO - TIPO REDONDA. – Mesa para refeição, tipo Redonda. Material: Estrutura Tubular Com Tampo MDF; Cor: Noce Mare; Forma Mesa: Redonda; Diâmetro Da Mesa: 120 CM; Altura Mesa: 74 CM; Espessura Tampo: 2,5 CM; Características Adicionais: 4 Pés Niveladores; Sapatas Plásticas.	UN.	18
14	7244	MESA - TIPO RETANGULAR. – Mesa tipo retangular. Dimensões: Altura 76 cm; Largura 135 cm; Profundidade 80 cm. Material: Tampo em MDF com acabamento BP na cor Noce Mare, medindo 1350 x 800 x 30 mm. Estrutura metálica com travas na cor preta, em aço, medindo 1300 x 40 x 20 mm. Pés laterais em aço na cor preta, medindo 740 x 756 x 63 mm. Formato: Retangular.	UN.	07

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICO

15	6997	CAFETEIRA ELÉTRICA. – Cafeteira elétrica de uso doméstico ou institucional, para preparo de café filtrado; capacidade: 1,2 litros, com capacidade para até 30 cafés (50 ml cada). Jarra: Material em aço inoxidável resistente, com cabo ergonômico e sistema anti gotejamento; Filtro: Permanente e lavável, com suporte compatível para filtros de papel descartáveis; Potência: Mínima de 800W, garantindo rapidez no preparo do café; Sistema de Segurança: Desligamento automático após período de inatividade (mínimo de 30 minutos). Tensão:127V.	UN.	02
16	6996	CHALEIRA ELÉTRICA. – Chaleira elétrica. Material: Plástico; Capacidade: 1 L; Cor: Preto/Inox; Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável; Tipo: Elétrica; Potência Mínima: 1.200 W; Voltagem: 110 V.	UN.	29
17	6478	FORNO MICRO-ONDAS. – Forno micro-ondas. Material: Aço Inoxidável; Cor: Branca; Capacidade: 20 L; Potência: 800 W; Voltagem: 110 V; Características Adicionais: Trava de Segurança, Memória Programável; Prato Giratório e Timer.	UN.	19
18	7031	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE MESA. – Purificador de água elétrico, modelo de mesa, de uso residencial ou corporativo, com sistema de refrigeração por compressor. Gabinete em plástico de engenharia (material atóxico e resistente), na cor prata, com acabamento moderno e compacto. Fornece água natural e gelada por acionamento mecânico em botões independentes. Possui reservatório de água refrigerada com capacidade mínima de 0,8 litro, com termostato regulável e vazão média de 0,75 litro/minuto. Sistema de filtragem com refil interno do tipo “girou, trocou”, que elimina impurezas sólidas, cloro, odores e sabores indesejáveis, com capacidade mínima de 3.000 litros ou	UN.	17

		6 meses de uso (o que ocorrer primeiro), conforme recomendação do fabricante.		
19	6033	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL MÍNIMO DE 310 LITROS, COM 02 PORTAS (DUPLEX) NA COR BRANCA, COM SISTEMA FROST FREE. – Refrigerador com capacidade de armazenagem total mínimo de 310 litros, com 02 portas (duplex) na cor branca, com as seguintes características: sistema frost free; prateleiras internas reguláveis, gavetas de frios, gavetão de legumes; espaço na porta com prateleiras com separador de garrafas; classificação energética A, tensão/voltagem: 110v. Fabricado segundo critérios da ABNT. Apresentar etiqueta Nacional de Conservação de energia (ENCE) autorizada pelo Inmetro.	UN.	16
20	6761	SANDUICHEIRA. – Sanduicheira com lâmpada piloto, porta-fio, evita o acúmulo de resíduos, alça fria antitérmica, trava de segurança, placas antiaderentes, formato de placa retangular; tensão/voltagem: 110 volts.	UN.	23
21	6977	TELEVISOR. – Televisor - Tamanho Tela: 43 POL; Voltagem: 110V; Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado; Tipo Tela: Led; Acessórios: Controle Remoto.	UN.	16
22	6924	VENTILADOR TIPO COLUNA. – Tipo: Coluna; Potência Motor: 135W; Tensão Alimentação: 110V; Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Altura Regulável; Material: Aço; Diâmetro: Mínimo de 50 CM; Cor: Preta; 3 Velocidades, 6 Hélices.	UN.	48
23	6925	VENTILADOR TIPO PAREDE. – Ventilador de Parede; Potência: 200W; Hélices: Plástico resistente; Oscilação Horizontal: Sim; Regulagem de Inclinação: Manual; Voltagem: 127V; Pintura: Eletrostática de alta resistência; Controle de Velocidade: Chave CVV deslizante; Dimensões do Produto Montado: Comprimento: 60,0 cm, Largura: 40,0 cm, Altura: 60,0 cm; Dimensões da Embalagem: 61,5 cm x 16,5 cm x 60,0	UN.	53

	cm; Diâmetro: 60 cm; Cor: Preto; Ambientes Indicados: Cozinha, Quarto, Sala; Finalidade de Uso: Ventilador de Parede.		
--	---	--	--

LOTE 03 – ENXOVAL

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
24	5198	APARELHO DE JANTAR 20 PEÇAS. – Aparelho de jantar 20 peças em cerâmica contendo 4 pratos rasos, 4 pratos de sobremesa, 4 Pratos fundos e xícaras de chá com pires.	UN.	35
25	452	CANECA EM CERÂMICA. – Caneca em cerâmica de 220 ml, na cor coral/vermelho escuro, material não desbotável, que não libere material pesado, resistente a micro ondas e lava louças, medindo de altura 88mm e de diâmetro 85mm, personalizada com a logomarca do CISDESTE, gravação em serigrafia uma cor. Obs.: As medidas podem variar em +ou- 5%.	UN.	131
26	7240	CAPA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL (AZUL). – Capa de proteção para colchão hospitalar, confeccionada em material impermeável Tipo Napa, cor azul; dimensões: 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 18 cm (altura); Fechamento: zíper reforçado; Cor: Azul padrão hospitalar.	UN.	93
27	5192	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO. – Cobertor hospitalar microfibra solteiro: dimensões mínimas da 150 cm x 200 cm; material 100% microfibra de poliéster na cor azul; arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem; personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
28	5193	COLCHA DE PIQUET 100% ALGODÃO COR BRANCA TAMANHO SOLTEIRO. – Colcha de piquet 100% algodão cor branca tamanho solteiro: dimensões mínimas da 150 cm x 200 cm, arremates e bainha reforçadas em todas as extremidades, resistentes à	UN.	131

		lavagem; personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen		
29	5145	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO. – Colchão hospitalar de solteiro: Dimensões dos colchões hospitalar solteiro 78 cm x 188 cm x 16 cm (larg./comp./alt.). Espuma 100% poliuretado selada anti-ácaros, anti-fungo e antialérgica, com densidade D-33. Revestimento impermeável em napa (curvim) ou similar que facilitando sua limpeza e permite lavagem.	UN.	95
30	5199	CONJUNTO DE 24 PEÇAS DE TALHERES DE MESA. – Conjunto de 24 peças composto por talheres de mesa produzidos em aço. Conjunto inclui: facas, colheres de chá, colheres de mesa e garfos.	CJ.	35
31	6438	CORTINA BLACKOUT COMPLETA. – Cortina blackout para sala quarto 2,80 m x 1,40m cor: branco 01 cortina blackout medindo 2,80 de largura por 1,40 de altura, 100% bloqueio da luz solar composição: tecido: 100% poliéster, resistem aos processos de lavagem.	UN.	81
32	5194	FRONHA. – Fronha. Dimensões mínimas da fronha de 55 cm x 68 cm, Material 100% algodão e 180 fios na cor branca; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
33	5195	LENÇOL CAMA DE SOLTEIRO. – Lençol cama de solteiro. Dimensões mínimas do lençol de 140 cm x 220 cm; Material 100% algodão e 180 fios na cor branca; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades sem elástico, resistentes à lavagem. Personalizado com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
34	5196	TOALHA DE BANHO. – Toalha de banho. Dimensões mínimas da toalha de 70 cm x 140 cm; - Material mínimo 90% algodão, cor branca, gramatura mínima de 340 gr/m ² ; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131

35	5197	TOALHA DE ROSTO. – Toalha de rosto. Dimensões mínimas da toalha de 45 cm x 70 cm; Material mínimo 90% algodão, cor branca, gramatura mínima de 340 gr/m ² ; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
36	6542	TRAVESSEIRO HOSPITALAR AZUL. – Dimensões Mínimas dos Travesseiros de 40 cm x 60 cm x 10 cm (larg. /Comp./alt.); Espuma 100% poliuretano selada antiácaros, antifungo e antialérgica; revestimento impermeável em napa (curvim) ou similar que facilitando sua limpeza e permite lavagem; Cor: azul.	UN.	131

LOTE 04 – DIVERSOS

37	5146	ESCADA 3 DEGRAUS. – Escada dobrável três degraus estrutura em alumínio, trava de segurança em alumínio com articulação lateral, barra inferior traseira de reforço da estrutura. Pés e degraus antiderrapante. Indicado para até 120 kg.	UN.	14
38	6439	KIT VARÃO SIMPLES PARA CORTINA BLACKOUT. – Kit Varão Varal Simples 2 Metros 28 mm Para Cortina Branco, sem Emenda, material confeccionado em metal. Itens Inclusos: 1 varão, 2 Suportes Plásticos e Kit Ferragens (4 parafusos, 4 buchas).	UN.	81
39	6562	QUADRO BRANCO. – Quadro branco de uso profissional medindo 200 cm x 120 cm confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico. Moldura em alumínio com espessura de aproximadamente 14mm lateral e 25mm de frente. Acompanhar kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador.	UN.	16

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1 - **AS SUPOSTAS MARCAS QUANDO INDICADAS NA PLANILHA "DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" SERÃO SEMPRE MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE,** conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Da exigência de catálogo:

8.9.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá **apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente** para **TODOS** os itens ofertados, contendo informações suficientes para verificação da aderência do produto às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.2 - A documentação apresentada deverá permitir a identificação clara do produto ofertado, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, dimensões, características técnicas e demais elementos necessários à análise.

8.9.3 - A apresentação do catálogo ocorrerá na fase de julgamento das propostas, podendo ser exigida pelo pregoeiro como condição para classificação da proposta, nos termos do edital.

8.9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não comprovarem, por meio da documentação apresentada, a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas.

8.9.5 - Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos.

8.10 - Prova de qualidade

8.10.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021.

8.11 - Outros Requisitos

8.11.1 - Os bens deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, e entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

8.11.2 - Os produtos deverão atender, no que couber, às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.

8.11.3 - Quando aplicável, os itens deverão possuir certificações obrigatórias, devendo a comprovação ser realizada por meio de documentação apresentada juntamente com o catálogo ou no momento da entrega.

8.11.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento.

8.11.5 - Os itens personalizados deverão observar fielmente os padrões institucionais do CISDESTE, sendo vedada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 **(vinte) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues no Almojarifado do CISDESTE na Rua: Coronel Vidal, nº. 1.792 - Galpão: 09. Bairro - São Dimas. Juiz de Fora/MG. CEP:36080-262, ou em outro local informado na AF (Autorização de Fornecimento), dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

9.2.2 - Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

9.2.3 - A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, devendo a contratada informar os canais de atendimento e assistência técnica disponíveis.

9.2.4 - Para os demais lotes, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2.5 - A substituição de produtos defeituosos deverá ocorrer em prazo razoável a ser definido no instrumento convocatório, de modo a não comprometer a continuidade das atividades administrativas.

9.3 - Dinâmica de entrega, montagem e execução

9.3.1 - Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do CISDESTE ou em local previamente indicado pela Administração, conforme demanda, em dias úteis e horários previamente agendados.

9.3.2 - A entrega deverá ocorrer acompanhada de nota fiscal e demais documentos pertinentes, sendo os produtos submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações.

9.3.3 - Para os itens pertencentes ao LOTE 03 – MOBILIÁRIO, a contratada deverá realizar a montagem completa dos produtos no ato da entrega, incluindo todos os insumos, ferramentas e mão de obra necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3.4 - A montagem deverá ser realizada de forma adequada e segura, garantindo a estabilidade, funcionalidade e integridade dos bens, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes de montagem inadequada.

9.3.5 - Os produtos somente serão considerados definitivamente recebidos após a verificação de sua conformidade e, quando aplicável, da adequada montagem.

9.3.6 - A contratada deverá observar boas práticas de logística, transporte e manuseio, de modo a evitar avarias, perdas ou danos aos bens durante a execução contratual.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa – **Aberto.**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 01/04/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisora de Apoio às Bases - Leste do Sul

Axcel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	7250	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. - Armário de Aço 4 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 4 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 70 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço	UN.	45	R\$ 1.051,33	R\$ 47.309,85
02	7251	ARMÁRIO DE AÇO 6 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. - Armário de Aço 6 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 6 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 70 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado	UN.	27	R\$ 1.106,00	R\$ 29.862,00

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/5E9F-D006-B703-B1BA> e informe o código 5E9F-D006-B703-B1BA

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço.				
03	7252	ARMÁRIO DE AÇO 9 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. - Armário de Aço 9 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 9 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 106 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço.	UN.	12	R\$ 1.201,00	R\$ 14.412,00
04	6966	ARMÁRIO ESCRITÓRIO ALTO FECHADO. - Armário escritório alto fechado. Material: MDF; Quantidade Portas: 2 UN.; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 4 UN.; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 2,14 M; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com Chave; Profundidade: 48 CM; Tipo: Alto; Cor: Noce Mare.	UN.	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
05	6967	ARMÁRIO ESCRITÓRIO BAIXO. - Armário escritório baixo. Material: MDF; Quantidade Portas: 2 UM; Material Porta: Madeira MDF;	UN.	29	R\$ 685,00	R\$ 19.865,00

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 1 UM; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 74 CM; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C; Profundidade: 50 CM; Tipo: Baixo; Cor: Noce Mare.				
06	6968	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EXTRA - ALTO TIPO ESTANTE C/ 5 PRATELEIRAS E 2 PORTAS BAIXAS. - Armário Escritório Extra - Alto Tipo Estante C/ 5 Prateleiras e 2 Portas Baixas. Material: Madeira MDF; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Tratamento Superficial: Laminado Melamínico; Largura: 0,80 M; Altura: 2,10 M; Profundidade: 0,50 M; Cor: Noce Mare; Características Adicionais: Travamento Portas baixas Sistema Cremona.	UN.	27	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00
07	6969	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EXTRA - ALTO TIPO FECHADO C/ 5 PRATELEIRAS E 2 PORTAS. - Armário Escritório Extra - Alto Tipo Fechado C/ 5 Prateleiras e 2 Portas. Material: Madeira MDF; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Tratamento Superficial: Laminado Melamínico; Largura: 0,80 M; Altura: 2,10 M; Profundidade: 0,50 M; Cor: Noce Mare; Características Adicionais: Travamento das Portas Sistema Cremona.	UN.	26	R\$ 1.204,35	R\$ 31.313,10

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
08	5105	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS ASSENTO ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA 04 PÉS FABRICADA EM AÇO CARBONO. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. - Cadeira fixa em polipropileno com braços assento encosto injetado em polipropileno. Estrutura 04 pés fabricada em aço carbono. Sapatas injetadas em polipropileno.	UN.	48	R\$ 120,30	R\$ 5.774,40
09	6970	CADEIRA GIRATÓRIA. - Cadeira giratória. Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético; Material Assento e Encosto: Compensado multilaminado e Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória; Tipo Encosto: Regulável; Apoio Braço: Com Braços Reguláveis; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Assento e Encosto Cor: Preto; Características Adicionais: Possui Sistema Automático Regulagem de Altura com 6 estágios e Inclinação mínima de 3° e mínima 24°; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi; Quantidade Pés: 5 UN.	UN.	30	R\$ 904,56	R\$ 27.136,80
10	7241	CAMA CONJUGADA - BELICHE. - Cama conjugada - beliche. Material: Ferro Aço; Quantidade Leitões: 2 Un; Comprimento: 198 CM; Largura: 96 CM; Cor: Cinza; Características Adicionais: Com Escada Lateral e Grade de Proteção; Altura: 150 CM; Tipo: Beliche.	UN.	39	R\$ 951,85	R\$ 37.122,15
11	7242	ESTANTE METÁLICA. - Estante metálica. Tipo Prateleira - Material: Aço; Altura: 2,0 M; Largura: 0,925 M; Profundidade: 0,425 M; Tipo Prateleiras: Reforçada; Quantidade	UN.	93	R\$ 400,00	R\$ 37.200,00

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Prateleiras: 6 Un; Tratamento Superficial: Pintura Epoxi; Cor: Cinza. Reforço Nas Laterais em "X"; capacidade: 500 KG.				
12	7245	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS. - Mesa de trabalho com duas gavetas. Dimensionamento 1200x600x750 mm (LxPxA) com gaveteiro fixo de duas gavetas, cor: noce mare, características adicionais: formato retangular.	UN.	17	R\$ 766,67	R\$ 13.033,39
13	7243	MESA PARA REFEIÇÃO - TIPO REDONDA. - Mesa para refeição, tipo Redonda. Material: Estrutura Tubular Com Tampo MDF; Cor: Noce Mare; Forma Mesa: Redonda; Diâmetro Da Mesa: 120 CM; Altura Mesa: 74 CM; Espessura Tampo: 2,5 CM; Características Adicionais: 4 Pés Niveladores; Sapatas Plásticas.	UN.	18	R\$ 900,81	R\$ 16.214,58
14	7244	MESA - TIPO RETANGULAR. - Mesa tipo retangular. Dimensões: Altura 76 cm; Largura 135 cm; Profundidade 80 cm. Material: Tampo em MDF com acabamento BP na cor Noce Mare, medindo 1350 x 800 x 30 mm. Estrutura metálica com travas na cor preta, em aço, medindo 1300 x 40 x 20 mm. Pés laterais em aço na cor preta, medindo 740 x 756 x 63 mm. Formato: Retangular.	UN.	07	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICO

15	6997	CAFETEIRA ELÉTRICA. - Cafeteira elétrica de uso doméstico ou institucional, para preparo de café filtrado; capacidade: 1,2 litros, com capacidade para até 30 cafés (50 ml cada). Jarra: Material em aço inoxidável resistente, com cabo ergonômico e sistema	UN.	02	R\$ 160,30	R\$ 320,60
----	------	--	-----	----	------------	------------

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		anti gotejamento; Filtro: Permanente e lavável, com suporte compatível para filtros de papel descartáveis; Potência: Mínima de 800W, garantindo rapidez no preparo do café; Sistema de Segurança: Desligamento automático após período de inatividade (mínimo de 30 minutos). Tensão:127V.				
16	6996	CHALEIRA ELÉTRICA. - Chaleira elétrica. Material: Plástico; Capacidade: 1 L; Cor: Preto/Inox; Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável; Tipo: Elétrica; Potência Mínima: 1.200 W; Voltagem: 110 V.	UN.	29	R\$ 99,33	R\$ 2.880,57
17	6478	FORNO MICRO-ONDAS. - Forno micro-ondas. Material: Aço Inoxidável; Cor: Branca; Capacidade: 20 L; Potência: 800 W; Voltagem: 110 V; Características Adicionais: Trava de Segurança, Memória Programável; Prato Giratório e Timer.	UN.	19	R\$ 552,79	R\$ 10.503,01
18	7031	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE MESA. - Purificador de água elétrico, modelo de mesa, de uso residencial ou corporativo, com sistema de refrigeração por compressor. Gabinete em plástico de engenharia (material atóxico e resistente), na cor prata, com acabamento moderno e compacto. Fornece água natural e gelada por acionamento mecânico em botões independentes. Possui reservatório de água refrigerada com capacidade mínima de 0,8 litro, com termostato regulável e vazão média de 0,75 litro/minuto. Sistema de filtragem com refil interno do tipo "girou, trocou", que elimina impurezas sólidas, cloro, odores e sabores	UN.	17	R\$ 762,67	R\$ 12.965,39

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		indesejáveis, com capacidade mínima de 3.000 litros ou 6 meses de uso (o que ocorrer primeiro), conforme recomendação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO. Tensão 127V, com consumo de energia compatível com classe A em eficiência energética. Acompanha manual de instruções.				
19	6033	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL MÍNIMO DE 310 LITROS, COM 02 PORTAS (DUPLEX) NA COR BRANCA, COM SISTEMA FROST FREE. - Refrigerador com capacidade de armazenagem total mínimo de 310 litros, com 02 portas (duplex) na cor branca, com as seguintes características: sistema frost free; prateleiras internas reguláveis, gavetas de frios, gavetão de legumes; espaço na porta com prateleiras com separador de garrafas; classificação energética A, tensão/voltagem: 110v. Fabricado segundo critérios da ABNT. Apresentar etiqueta Nacional de Conservação de energia (ENCE) autorizada pelo Inmetro.	UN.	16	R\$ 3.263,58	R\$ 52.217,28
20	6761	SANDUICHEIRA. - Sanduicheira com lâmpada piloto, porta-fio, evita o acúmulo de resíduos, alça fria antitérmica, trava de segurança, placas antiaderentes, formato de placa retangular; tensão/voltagem: 110 volts.	UN.	23	R\$ 113,10	R\$ 2.601,30
21	6977	TELEVISOR. - Televisor - Tamanho Tela: 43 POL; Voltagem: 110V; Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado; Tipo Tela: Led; Acessórios: Controle Remoto.	UN.	16	R\$ 1.808,33	R\$ 28.933,28
22	6924	VENTILADOR TIPO COLUNA. - Tipo: Coluna; Potência Motor: 135W; Tensão	UN.	48	R\$ 175,89	R\$ 8.442,72

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Alimentação: 110V; Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Altura Regulável; Material: Aço; Diâmetro: Mínimo de 50 CM; Cor: Preta; 3 Velocidades, 6 Hélices.				
23	6925	VENTILADOR TIPO PAREDE. - Ventilador de Parede; Potência: 200W; Hélices: Plástico resistente; Oscilação Horizontal: Sim; Regulagem de Inclinação: Manual; Voltagem: 127V; Pintura: Eletrostática de alta resistência; Controle de Velocidade: Chave CVV deslizante; Dimensões do Produto Montado: Comprimento: 60,0 cm, Largura: 40,0 cm, Altura: 60,0 cm; Dimensões da Embalagem: 61,5 cm x 16,5 cm x 60,0 cm; Diâmetro: 60 cm; Cor: Preto; Ambientes Indicados: Cozinha, Quarto, Sala; Finalidade de Uso: Ventilador de Parede.	UN.	53	R\$ 200,03	R\$ 10.601,59

LOTE 03 – ENXOVAL

24	5198	APARELHO DE JANTAR 20 PEÇAS. - Aparelho de jantar 20 peças em cerâmica contendo 4 pratos rasos, 4 pratos de sobremesa, 4 Pratos fundos e xícaras de chá com pires.	UN.	35	R\$ 253,92	R\$ 8.887,20
25	452	CANECA EM CERÂMICA. - Caneca em cerâmica de 220 ml, na cor coral/vermelho escuro, material não desbotável, que não libere material pesado, resistente a micro ondas e lava louças, medindo de altura 88mm e de diâmetro 85mm, personalizada com a logomarca do CISDESTE, gravação em serigrafia uma cor. Obs.: As medidas podem variar em +ou- 5%.	UN.	131	R\$ 25,71	R\$ 3.368,01

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	7240	CAPA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL (AZUL). - Capa de proteção para colchão hospitalar, confeccionada em material impermeável Tipo Napa, cor azul; dimensões: 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 18 cm (altura); Fechamento: Zíper reforçado; Cor: Azul padrão hospitalar.	UN.	93	R\$ 108,84	R\$ 10.122,12
27	5192	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO. - Cobertor hospitalar microfibra solteiro: dimensões mínimas da 150 cm x 200 cm; material 100% microfibra de poliéster na cor azul; arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem; personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131	R\$ 110,00	R\$ 14.410,00
28	5193	COLCHA DE PIQUET 100% ALGODÃO COR BRANCA TAMANHO SOLTEIRO. - Colcha de piquet 100% algodão cor branca tamanho solteiro: dimensões mínimas da 150 cm x 200 cm, arremates e bainha reforçadas em todas as extremidades, resistentes à lavagem; personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen	UN.	131	R\$ 50,83	R\$ 6.658,73
29	5145	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO. - Colchão hospitalar de solteiro: Dimensões dos colchões hospitalar solteiro 78 cm x 188 cm x 16 cm (larg./comp./alt.). Espuma 100% poliuretado selada anti-ácaros, anti-fungo e antialérgica, com densidade D-33. Revestimento impermeável em napa (curvim) ou similar que facilitando sua limpeza e permite lavagem. OBS.: O colchão deverá contemplar as normas e legislações vigentes garantindo os selos de qualidade nacional	UN.	95	R\$ 431,00	R\$ 40.945,00

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		(INMETRO, Pró Espuma) e internacional (ISPA), certificando a densidade real e durabilidade da espuma do colchão.				
30	5199	CONJUNTO DE 24 PEÇAS DE TALHERES DE MESA. - Conjunto de 24 peças composto por talheres de mesa produzidos em aço. Conjunto inclui: facas, colheres de chá, colheres de mesa e garfos.	CJ.	35	R\$ 68,73	R\$ 2.405,55
31	6438	CORTINA BLACKOUT COMPLETA. - Cortina blackout para sala quarto 2,80 m x 1,40m cor: branco 01 cortina blackout medindo 2,80 de largura por 1,40 de altura, 100% bloqueio da luz solar composição: tecido: 100% poliéster, resistem aos processos de lavagem.	UN.	81	R\$ 120,30	R\$ 9.744,30
32	5194	FRONHA. - Fronha. Dimensões mínimas da fronha de 55 cm x 68 cm, Material 100% algodão e 180 fios na cor branca; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131	R\$ 16,56	R\$ 2.169,36
33	5195	LENÇOL CAMA DE SOLTEIRO. - Lençol cama de solteiro. Dimensões mínimas do lençol de 140 cm x 220 cm; Material 100% algodão e 180 fios na cor branca; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades sem elástico, resistentes à lavagem. Personalizado com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131	R\$ 43,90	R\$ 5.750,90
34	5196	TOALHA DE BANHO. - Toalha de banho. Dimensões mínimas da toalha de 70 cm x 140 cm; - Material mínimo 90% algodão, cor	UN.	131	R\$ 40,05	R\$ 5.246,55

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		branca, gramatura mínima de 340 gr/m ² ; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.				
35	5197	TOALHA DE ROSTO. - Toalha de rosto. Dimensões mínimas da toalha de 45 cm x 70 cm; Material mínimo 90% algodão, cor branca, gramatura mínima de 340 gr/m ² ; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131	R\$ 21,72	R\$ 2.845,32
36	6542	TRAVESSEIRO HOSPITALAR AZUL. - Dimensões Mínimas dos Travesseiros de 40 cm x 60 cm x 10 cm (larg. /Comp./alt.); Espuma 100% poliuretano selada antiácaros, antifungo e antialérgica; revestimento impermeável em napa (curvim) ou similar que facilitando sua limpeza e permite lavagem; Cor: azul.	UN.	131	R\$ 50,14	R\$ 6.568,34

LOTE 04 – DIVERSOS

37	5146	ESCALA 3 DEGRAUS. - Escada dobrável três degraus estrutura em alumínio, trava de segurança em alumínio com articulação lateral, barra inferior traseira de reforço da estrutura. Pés e degraus antiderrapante. Indicado para até 120 kg.	UN.	14	R\$ 210,27	R\$ 2.943,78
38	6439	KIT VARÃO SIMPLES PARA CORTINA BLACKOUT. - Kit Varão Varal Simples 2 Metros 28 mm Para Cortina Branco, sem Emenda, material confeccionado em metal.	UN.	81	R\$ 37,19	R\$ 3.012,39

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Itens Inclusos: 1 varão, 2 Suportes Plásticos e Kit Ferragens (4 parafusos, 4 buchas).				
39	6562	QUADRO BRANCO. - Quadro branco de uso profissional medindo 200 cm x 120 cm confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico. Moldura em alumínio com espessura de aproximadamente 14mm lateral e 25mm de frente. Acompanhar kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador.	UN.	16	R\$ 456,92	R\$ 7.310,72

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 610.397,28 (seiscentos e dez mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).**

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-__

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2026**

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2026, Processo Administrativo n.º 012/2026**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE ENXOVAL E MATERIAIS DE CONSUMO destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO;

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU;

4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, __/__/2026.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2026**

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 012/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para o exercício atual, nas classificações abaixo:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO;

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU;

4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, __/__/2026.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE ENXOVAL E MATERIAIS DE CONSUMO** destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão das características da demanda e da natureza dos bens a serem adquiridos, que se destinam à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do CISDESTE.

1.2.2 - A utilização do SRP mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que os quantitativos de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo a serem adquiridos dependem diretamente da evolução do processo de implantação e ampliação das bases operacionais do serviço regional de urgência e emergência, bem como das necessidades de reposição e substituição de itens nas unidades já existentes.

1.2.3 - Nesse sentido, verifica-se que a demanda por tais bens não se apresenta de forma totalmente previsível ou concentrada em um único momento, mas sim de maneira parcelada e progressiva, acompanhando a implantação de novas bases, a ampliação da frota operacional e a necessidade de recomposição de itens nas unidades em funcionamento.

1.2.4 - Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva do Consórcio, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

1.2.5 - Outro fator que reforça a adequação do SRP consiste na possibilidade de eventual utilização da Ata de Registro de Preços pelos municípios consorciados, na condição de órgãos não participantes, quando da implantação ou estruturação de bases operacionais vinculadas ao serviço regional de urgência e emergência em seus respectivos territórios, hipótese que contribui para a padronização das estruturas físicas das unidades e para a uniformidade das condições de funcionamento do serviço.

1.2.6 - Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida mais eficiente e adequada para atender às necessidades institucionais do CISDESTE, permitindo maior racionalidade na gestão das aquisições, flexibilidade na execução das contratações e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Justificativa para aquisição dos bens destinados à estruturação, implantação e ampliação das bases operacionais:

2.1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE realizou estudos técnicos voltados à ampliação da cobertura assistencial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU nas microrregiões sob sua área de atuação, considerando o crescimento contínuo do número de ocorrências atendidas, bem como a existência de vazios assistenciais identificados em determinadas localidades.

2.1.2 - Os referidos estudos apontaram a necessidade de ampliação da rede de atendimento, mediante a implantação de novas bases operacionais e o reforço da frota de ambulâncias destinadas ao atendimento pré-hospitalar móvel. Tal iniciativa foi objeto de deliberação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, por meio da Deliberação nº 5.344/2025, que aprovou a expansão do serviço na região, restando pendente apenas a formalização final por parte do Ministério da Saúde.

2.1.3 - Adicionalmente, em solenidade realizada no dia 28 de fevereiro de 2026, o Governo Federal realizou a entrega de novas ambulâncias destinadas ao fortalecimento da rede de urgência e emergência, ocasião em que o CISDESTE recebeu o total de 12 (doze) unidades, destinadas à ampliação da capacidade operacional do serviço na região, medida que reforça e viabiliza a expansão previamente aprovada em âmbito estadual.

2.1.4 - Nesse contexto, a ampliação da frota e a implantação de novas bases operacionais demandam a adequada estruturação física dessas unidades, incluindo a disponibilização de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo destinados à acomodação das equipes plantonistas, organização dos ambientes operacionais e suporte às atividades desenvolvidas nas bases descentralizadas do serviço.

2.1.5 - Assim, a presente contratação visa assegurar as condições estruturais necessárias ao pleno funcionamento das bases operacionais, permitindo a implantação e ampliação da rede de atendimento regional de urgência e emergência, em consonância com o planejamento assistencial estabelecido pelos entes federativos envolvidos.

2.2 - Justificativa para previsão de adesão à Ata de Registro de Preços pelos municípios consorciados:

2.2.1 - Nos termos da organização do serviço regional de urgência e emergência, compete aos municípios consorciados disponibilizar a infraestrutura física necessária ao funcionamento das bases descentralizadas, incluindo os espaços destinados à alocação das equipes, equipamentos e materiais utilizados nas atividades operacionais.

2.2.2 - Entretanto, verifica-se que muitos municípios enfrentam dificuldades na condução de procedimentos licitatórios específicos para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo destinados às bases operacionais do serviço, especialmente por se tratar de itens que, em grande parte, não integram o rol usual de aquisições realizadas pelas administrações municipais.

2.2.3 - Diante desse cenário, e considerando o papel institucional do CISDESTE na coordenação regional do serviço de urgência e emergência, optou-se por estruturar a presente contratação de forma a possibilitar a eventual utilização da Ata de Registro de Preços pelos municípios consorciados, na condição de órgãos não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.2.4 - Tal medida visa facilitar e auxiliar os municípios na estruturação das bases operacionais vinculadas ao serviço regional, além de contribuir para a padronização dos ambientes e das condições de trabalho das equipes que atuam no atendimento pré-hospitalar móvel.

2.2.5 - Adicionalmente, a padronização dos itens utilizados nas bases operacionais favorece a organização logística, a manutenção das estruturas e a uniformidade das condições operacionais do serviço em toda a área de abrangência do consórcio.

2.2.6 - Ressalta-se, contudo, que a eventual adesão por parte dos municípios não constitui o objetivo principal da contratação, tratando-se de possibilidade acessória decorrente do Sistema de Registro de Preços, observadas as normas aplicáveis.

2.3 - Justificativa para aquisição dos bens destinados à manutenção das bases operacionais existentes:

2.3.1 - Além das demandas relacionadas à implantação e ampliação da rede de atendimento, verifica-se a necessidade contínua de reposição e recomposição de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo utilizados nas bases operacionais já existentes.

2.3.2 - Em razão do uso contínuo e da intensa rotina operacional das equipes do serviço de urgência e emergência, os itens atualmente disponíveis nas bases e pontos de apoio apresentam, em muitos casos, desgaste natural decorrente do tempo de utilização, bem como sinais de envelhecimento, deterioração ou perda de funcionalidade.

2.3.3 - Esse cenário evidencia a necessidade de substituição gradual de determinados bens, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento das bases operacionais e assegurar ambientes minimamente estruturados para o desempenho das atividades das equipes plantonistas.

2.3.4 - Dessa forma, a presente contratação também tem por finalidade possibilitar a reposição de itens danificados ou inservíveis, bem como recompor eventuais déficits de mobiliários e equipamentos identificados nas diferentes regiões abrangidas pelo CISDESTE, contribuindo para a manutenção da qualidade e da eficiência do serviço prestado à população.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Coordenação de Enfermagem, Supervisão Apoio às Bases - Macro Sudeste, Supervisão Apoio às Bases - Leste do Sul.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Caracterização da solução e modalidade de contratação

5.1.1 - Considerando que a solução pretendida consiste na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do CISDESTE, verifica-se que os bens a serem adquiridos possuem características padronizadas, com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

5.1.2 - Os itens a serem adquiridos correspondem a bens de uso comum, tais como mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo destinados à estruturação de ambientes operacionais e de apoio às equipes plantonistas das bases descentralizadas do serviço de urgência e emergência, não demandando soluções tecnológicas complexas ou desenvolvimento específico por parte dos fornecedores.

5.1.3 - Nesse contexto, conclui-se que o objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.4 - Dessa forma, a modalidade licitatória adequada para a contratação é o pregão, a ser realizado obrigatoriamente em sua forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 - A adoção do pregão eletrônico favorece a ampliação da competitividade entre fornecedores, assegura maior transparência ao procedimento licitatório e possibilita à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas.

5.2 - Contratação direta versus Sistema de Registro de Preços

5.2.1 - Diante da necessidade contínua, descentralizada e variável de aquisição e reposição de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo destinados às diversas bases operacionais distribuídas nas diferentes regiões de atuação do CISDESTE, avaliou-se a forma mais adequada de estruturação da contratação.

5.2.2 - Observa-se que as demandas relacionadas a esses bens decorrem de diferentes situações administrativas, tais como:

- implantação de novas bases operacionais;
- ampliação de bases já existentes;
- recomposição de mobiliários e equipamentos, materiais de consumo deteriorados ou inservíveis;
- reposição de itens de enxoval submetidos a uso contínuo pelas equipes operacionais.

5.2.3 - Além disso, a distribuição geográfica das bases operacionais e a dinâmica de expansão do serviço regional de urgência e emergência fazem com que as demandas por esses itens ocorram de forma progressiva e não integralmente previsível no momento do planejamento da contratação.

5.2.4 - Nesse cenário, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, viabiliza o fornecimento parcelado dos bens e possibilita que as contratações ocorram de acordo com a efetiva necessidade administrativa.

5.2.5 - A adoção do SRP também contribui para a padronização dos mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo utilizados nas bases operacionais, favorecendo a uniformidade estrutural das unidades e a melhoria das condições de trabalho das equipes que atuam no atendimento pré-hospitalar móvel.

5.2.6 - No presente caso, a utilização do SRP encontra-se devidamente justificada pela natureza recorrente, descentralizada e parcelada da demanda, bem como pela necessidade de atendimento progressivo das bases operacionais existentes e das futuras unidades que venham a ser implantadas no âmbito do serviço regional de urgência e emergência.

5.3 - Outras alternativas de solução avaliadas

5.3.1 - Durante o levantamento de mercado e a fase de planejamento da contratação, foram analisadas outras alternativas de solução para atendimento da demanda, dentre as quais destacam-se:

- a) contratação direta mediante celebração de contratos individualizados para cada base operacional;
- b) realização de contratações pontuais por meio de dispensa de licitação, quando eventualmente cabível;
- c) aquisição imediata e integral da totalidade dos quantitativos estimados para atendimento das necessidades das bases operacionais.

5.3.2 - Entretanto, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas para a Administração, especialmente em razão dos seguintes fatores:

- ausência de flexibilidade para atendimento de demandas futuras incertas;
- maior risco de aquisição de quantitativos inadequados;
- elevação dos custos logísticos relacionados ao armazenamento e distribuição dos bens;
- fragmentação da gestão contratual em múltiplos contratos;
- potencial afronta aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa.

5.3.3 - Dessa forma, concluiu-se que tais alternativas não se mostram adequadas para atender de forma eficiente às necessidades institucionais do CISDESTE.

5.4 - Escolha da solução mais vantajosa

5.4.1 - Diante das análises realizadas no levantamento de mercado, conclui-se que a contratação por meio de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo destinados às bases operacionais do CISDESTE, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4.2 - Essa forma de contratação atende adequadamente às necessidades relacionadas à implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais, bem como às demandas de reposição e recomposição de itens decorrentes do uso contínuo e da intensa rotina operacional das equipes.

5.4.3 - Adicionalmente, a solução proposta contribui para a padronização estrutural das bases descentralizadas, para a racionalização da gestão das aquisições e para a obtenção de melhores condições comerciais, assegurando maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

5.4.4 - Foram também analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar boas práticas e soluções adotadas para objetos de natureza semelhante, constatando-se que a utilização do pregão eletrônico associado ao Sistema de Registro de Preços constitui modelo amplamente consolidado e reconhecido como adequado para esse tipo de contratação.

5.4.5 - Dessa forma, conclui-se pela adoção da solução ora proposta, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Visão geral da solução

A solução proposta consiste na realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo, destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do CISDESTE.

A contratação compreende um conjunto de bens necessários à adequada infraestrutura física das unidades operacionais, visando proporcionar condições adequadas de organização dos ambientes, acomodação das equipes plantonistas e suporte às atividades desenvolvidas no âmbito do serviço regional de atendimento pré-hospitalar móvel.

A solução permitirá atender tanto às demandas relacionadas à implantação e expansão da rede de bases operacionais quanto às necessidades contínuas de reposição e recomposição de bens decorrentes do uso cotidiano das unidades já existentes, assegurando a continuidade e a eficiência do serviço prestado à população.

6.1.1 - Elementos constitutivos da solução

Os bens a serem adquiridos englobam mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo, necessários para a estruturação e funcionamento das bases operacionais descentralizadas do serviço de urgência e emergência.

Esses itens destinam-se principalmente a:

- acomodação e descanso das equipes plantonistas
- organização dos ambientes administrativos e operacionais
- suporte às rotinas de permanência das equipes durante os plantões
- manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e funcionalidade nas bases operacionais.

Todos os itens deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade compatíveis com a finalidade assistencial do serviço, observando parâmetros usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e as diretrizes institucionais estabelecidas pelo CISDESTE, com o objetivo de promover a padronização estrutural das bases operacionais e das condições de trabalho das equipes.

6.1.2 - Condições de fornecimento e integração da solução

O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa do CISDESTE, em razão da natureza dinâmica das demandas relacionadas à implantação de novas bases, ampliação das unidades existentes e reposição de itens deteriorados ou inservíveis.

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado do CISDESTE, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, garantindo a integridade, qualidade e funcionalidade dos bens adquiridos.

A solução integra-se diretamente ao planejamento institucional de implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais do serviço regional de urgência e emergência, assegurando a disponibilidade dos bens necessários ao pleno funcionamento das unidades, em consonância com as diretrizes estabelecidas para a organização da rede assistencial.

6.1.3 - Insumos e acessórios correlatos

Não se aplicam insumos ou acessórios correlatos além dos bens mencionados, considerando que a presente contratação abrange exclusivamente mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo, destinados à estruturação, organização e manutenção das bases operacionais descentralizadas do serviço.

Eventuais acessórios ou componentes necessários ao pleno funcionamento dos bens deverão estar incluídos no próprio fornecimento dos itens adquiridos, sem geração de custos adicionais para a Administração.

6.1.4 - Organização dos itens e forma de contratação

Para fins de organização do procedimento licitatório, os itens serão agrupados em grupos temáticos, tais como:

- mobiliários;
- eletrodomésticos;
- itens de enxoval;
- materiais de consumo diversos.

Contudo, o critério de julgamento das propostas será realizado por item, de modo a ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de fornecedores especializados em cada categoria de bens, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo da licitação.

Tal organização visa apenas facilitar a estruturação do instrumento convocatório e a gestão administrativa da contratação.

6.1.5 - Benefícios institucionais da solução

A adoção da solução proposta permitirá:

- garantir a adequada estruturação física das bases operacionais do serviço;
- apoiar a implantação e expansão da rede regional de atendimento pré-hospitalar móvel;

- promover a padronização estrutural das bases descentralizadas;
- assegurar melhores condições de trabalho e permanência das equipes plantonistas;
- possibilitar maior eficiência na gestão das aquisições, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços;
- contribuir para a racionalização do uso de recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e permitindo contratações conforme a efetiva necessidade administrativa.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades institucionais do CISDESTE e para garantir a continuidade e a qualidade do serviço regional de urgência e emergência prestado à população.

6.2 - Questões relacionadas à manutenção e assistência técnica serão tratadas em tópico específico no Termo de Referência

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.
01	7250	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. – Armário de Aço 4 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 4 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 70 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço	UN.	45
02	7251	ARMÁRIO DE AÇO 6 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. – Armário de Aço 6 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 6 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 70 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos	UN.	27

		<p>peçoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço.</p>		
03	7252	<p>ARMÁRIO DE AÇO 9 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. – Armário de Aço 9 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 9 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 106 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço.</p>	UN.	12
04	6966	<p>ARMÁRIO ESCRITÓRIO ALTO FECHADO. – Armário escritório alto fechado. Material: MDF; Quantidade Portas: 2 UN.; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 4 UN.; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 2,14 M; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com Chave; Profundidade: 48 CM; Tipo: Alto; Cor: Noce Mare.</p>	UN.	30
05	6967	<p>ARMÁRIO ESCRITÓRIO BAIXO. – Armário escritório baixo. Material: MDF; Quantidade Portas: 2 UM; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 1 UM; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 74 CM; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C; Profundidade: 50 CM; Tipo: Baixo; Cor: Noce Mare.</p>	UN.	29
06	6968	<p>ARMÁRIO ESCRITÓRIO EXTRA - ALTO TIPO ESTANTE C/ 5 PRATELEIRAS E 2 PORTAS BAIXAS. – Armário Escritório Extra - Alto Tipo Estante C/ 5 Prateleiras e 2 Portas Baixas. Material: Madeira MDF; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira MDF;</p>	UN.	27

		Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Tratamento Superficial: Laminado Melamínico; Largura: 0,80 M; Altura: 2,10 M; Profundidade: 0,50 M; Cor: Noce Mare; Características Adicionais: Travamento Portas baixas Sistema Cremona.		
07	6969	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EXTRA - ALTO TIPO FECHADO C/ 5 PRATELEIRAS E 2 PORTAS. – Armário Escritório Extra - Alto Tipo Fechado C/ 5 Prateleiras e 2 Portas. Material: Madeira MDF; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Tratamento Superficial: Laminado Melamínico; Largura: 0,80 M; Altura: 2,10 M; Profundidade: 0,50 M; Cor: Noce Mare; Características Adicionais: Travamento das Portas Sistema Cremona.	UN.	26
08	5105	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS ASSENTO ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA 04 PÉS FABRICADA EM AÇO CARBONO. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. – Cadeira fixa em polipropileno com braços assento encosto injetado em polipropileno. Estrutura 04 pés fabricada em aço carbono. Sapatas injetadas em polipropileno.	UN.	48
09	6970	CADEIRA GIRATÓRIA. – Cadeira giratória. Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético; Material Assento e Encosto: Compensado multilaminado e Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória; Tipo Encosto: Regulável; Apoio Braço: Com Braços Reguláveis; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Assento e Encosto Cor: Preto; Características Adicionais: Possui Sistema Automático Regulagem de Altura com 6 estágios e Inclinação mínima de 3° e mínima 24°; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi; Quantidade Pés: 5 UN.	UN.	30

10	7241	CAMA CONJUGADA - BELICHE. – Cama conjugada - beliche. Material: Ferro Aço; Quantidade Leitos: 2 Un; Comprimento: 198 CM; Largura: 96 CM; Cor: Cinza; Características Adicionais: Com Escada Lateral e Grade de Proteção; Altura: 150 CM; Tipo: Beliche.	UN.	39
11	7242	ESTANTE METÁLICA. – Estante metálica. Tipo Prateleira - Material: Aço; Altura: 2,0 M; Largura: 0,925 M; Profundidade: 0,425 M; Tipo Prateleiras: Reforçada; Quantidade Prateleiras: 6 Un; Tratamento Superficial: Pintura Epoxi; Cor: Cinza; Características Adicionais: Reforço Nas Laterais em "X"; capacidade: 500 KG.	UN.	93
12	7245	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS. – Mesa de trabalho com duas gavetas. Dimensionamento 1200x600x750 mm (LxPxA) com gaveteiro fixo de duas gavetas, cor: noce mare, características adicionais: formato retangular.	UN.	17
13	7243	MESA PARA REFEIÇÃO - TIPO REDONDA. – Mesa para refeição, tipo Redonda. Material: Estrutura Tubular Com Tampo MDF; Cor: Noce Mare; Forma Mesa: Redonda; Diâmetro Da Mesa: 120 CM; Altura Mesa: 74 CM; Espessura Tampo: 2,5 CM; Características Adicionais: 4 Pés Niveladores; Sapatas Plásticas.	UN.	18
14	7244	MESA - TIPO RETANGULAR. – Mesa tipo retangular. Dimensões: Altura 76 cm; Largura 135 cm; Profundidade 80 cm. Material: Tampo em MDF com acabamento BP na cor Noce Mare, medindo 1350 x 800 x 30 mm. Estrutura metálica com travas na cor preta, em aço, medindo 1300 x 40 x 20 mm. Pés laterais em aço na cor preta, medindo 740 x 756 x 63 mm. Formato: Retangular.	UN.	07

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICO

15	6997	CAFETEIRA ELÉTRICA. – Cafeteira elétrica de uso doméstico ou institucional, para preparo de café filtrado; capacidade: 1,2 litros, com capacidade para até 30 cafés (50 ml cada). Jarra: Material em aço inoxidável	UN.	02
----	------	--	-----	----

		resistente, com cabo ergonômico e sistema anti gotejamento; Filtro: Permanente e lavável, com suporte compatível para filtros de papel descartáveis; Potência: Mínima de 800W, garantindo rapidez no preparo do café; Sistema de Segurança: Desligamento automático após período de inatividade (mínimo de 30 minutos). Tensão:127V.		
16	6996	CHALEIRA ELÉTRICA. – Chaleira elétrica. Material: Plástico; Capacidade: 1 L; Cor: Preto/Inox; Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável; Tipo: Elétrica; Potência Mínima: 1.200 W; Voltagem: 110 V.	UN.	29
17	6478	FORNO MICRO-ONDAS. – Forno micro-ondas. Material: Aço Inoxidável; Cor: Branca; Capacidade: 20 L; Potência: 800 W; Voltagem: 110 V; Características Adicionais: Trava de Segurança, Memória Programável; Prato Giratório e Timer.	UN.	19
18	7031	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE MESA. – Purificador de água elétrico, modelo de mesa, de uso residencial ou corporativo, com sistema de refrigeração por compressor. Gabinete em plástico de engenharia (material atóxico e resistente), na cor prata, com acabamento moderno e compacto. Fornece água natural e gelada por acionamento mecânico em botões independentes. Possui reservatório de água refrigerada com capacidade mínima de 0,8 litro, com termostato regulável e vazão média de 0,75 litro/minuto. Sistema de filtragem com refil interno do tipo “girou, trocou”, que elimina impurezas sólidas, cloro, odores e sabores indesejáveis, com capacidade mínima de 3.000 litros ou 6 meses de uso (o que ocorrer primeiro), conforme recomendação do fabricante.	UN.	17
19	6033	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL MÍNIMO DE 310 LITROS, COM 02 PORTAS (DUPLEX) NA COR BRANCA, COM SISTEMA FROST FREE. – Refrigerador com capacidade	UN.	16

		de armazenagem total mínimo de 310 litros, com 02 portas (duplex) na cor branca, com as seguintes características: sistema frost free; prateleiras internas reguláveis, gavetas de frios, gavetão de legumes; espaço na porta com prateleiras com separador de garrafas; classificação energética A, tensão/voltagem: 110v. Fabricado segundo critérios da ABNT. Apresentar etiqueta Nacional de Conservação de energia (ENCE) autorizada pelo Inmetro.		
20	6761	SANDUICHEIRA. – Sanduicheira com lâmpada piloto, porta-fio, evita o acúmulo de resíduos, alça fria antitérmica, trava de segurança, placas antiaderentes, formato de placa retangular; tensão/voltagem: 110 volts.	UN.	23
21	6977	TELEVISOR. – Televisor - Tamanho Tela: 43 POL; Voltagem: 110V; Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado; Tipo Tela: Led; Acessórios: Controle Remoto.	UN.	16
22	6924	VENTILADOR TIPO COLUNA. – Tipo: Coluna; Potência Motor: 135W; Tensão Alimentação: 110V; Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Altura Regulável; Material: Aço; Diâmetro: Mínimo de 50 CM; Cor: Preta; 3 Velocidades, 6 Hélices.	UN.	48
23	6925	VENTILADOR TIPO PAREDE. – Ventilador de Parede; Potência: 200W; Hélices: Plástico resistente; Oscilação Horizontal: Sim; Regulagem de Inclinação: Manual; Voltagem: 127V; Pintura: Eletrostática de alta resistência; Controle de Velocidade: Chave CVV deslizante; Dimensões do Produto Montado: Comprimento: 60,0 cm, Largura: 40,0 cm, Altura: 60,0 cm; Dimensões da Embalagem: 61,5 cm x 16,5 cm x 60,0 cm; Diâmetro: 60 cm; Cor: Preto; Ambientes Indicados: Cozinha, Quarto, Sala; Finalidade de Uso: Ventilador de Parede.	UN.	53

LOTE 03 – ENXOVAL

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
24	5198	APARELHO DE JANTAR 20 PEÇAS. – Aparelho de jantar 20 peças em cerâmica contendo 4 pratos rasos, 4 pratos de sobremesa, 4 Pratos fundos e xícaras de chá com pires.	UN.	35
25	452	CANECA EM CERÂMICA. – Caneca em cerâmica de 220 ml, na cor coral/vermelho escuro, material não desbotável, que não libere material pesado, resistente a micro ondas e lava louças, medindo de altura 88mm e de diâmetro 85mm, personalizada com a logomarca do CISDESTE, gravação em serigrafia uma cor. Obs.: As medidas podem variar em +ou- 5%.	UN.	131
26	7240	CAPA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL (AZUL). – Capa de proteção para colchão hospitalar, confeccionada em material impermeável Tipo Napa, cor azul; dimensões: 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 18 cm (altura); Fechamento: zíper reforçado; Cor: Azul padrão hospitalar.	UN.	93
27	5192	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO. – Cobertor hospitalar microfibra solteiro: dimensões mínimas da 150 cm x 200 cm; material 100% microfibra de poliéster na cor azul; arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem; personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
28	5193	COLCHA DE PIQUET 100% ALGODÃO COR BRANCA TAMANHO SOLTEIRO. – Colcha de piquet 100% algodão cor branca tamanho solteiro: dimensões mínimas da 150 cm x 200 cm, arremates e bainha reforçadas em todas as extremidades, resistentes à lavagem; personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen	UN.	131

29	5145	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO. – Colchão hospitalar de solteiro: Dimensões dos colchões hospitalar solteiro 78 cm x 188 cm x 16 cm (larg./comp./alt.). Espuma 100% poliuretado selada anti-ácaros, anti-fungo e antialérgica, com densidade D-33. Revestimento impermeável em napa (curvim) ou similar que facilitando sua limpeza e permite lavagem.	UN.	95
30	5199	CONJUNTO DE 24 PEÇAS DE TALHERES DE MESA. – Conjunto de 24 peças composto por talheres de mesa produzidos em aço. Conjunto inclui: facas, colheres de chá, colheres de mesa e garfos.	CJ.	35
31	6438	CORTINA BLACKOUT COMPLETA. – Cortina blackout para sala quarto 2,80 m x 1,40m cor: branco 01 cortina blackout medindo 2,80 de largura por 1,40 de altura, 100% bloqueio da luz solar composição: tecido: 100% poliéster, resistem aos processos de lavagem.	UN.	81
32	5194	FRONHA. – Fronha. Dimensões mínimas da fronha de 55 cm x 68 cm, Material 100% algodão e 180 fios na cor branca; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
33	5195	LENÇOL CAMA DE SOLTEIRO. – Lençol cama de solteiro. Dimensões mínimas do lençol de 140 cm x 220 cm; Material 100% algodão e 180 fios na cor branca; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades sem elástico, resistentes à lavagem. Personalizado com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
34	5196	TOALHA DE BANHO. – Toalha de banho. Dimensões mínimas da toalha de 70 cm x 140 cm; - Material mínimo 90% algodão, cor branca, gramatura mínima de 340 gr/m ² ; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131

35	5197	TOALHA DE ROSTO. – Toalha de rosto. Dimensões mínimas da toalha de 45 cm x 70 cm; Material mínimo 90% algodão, cor branca, gramatura mínima de 340 gr/m ² ; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
36	6542	TRAVESSEIRO HOSPITALAR AZUL. – Dimensões Mínimas dos Travesseiros de 40 cm x 60 cm x 10 cm (larg. /Comp./alt.); Espuma 100% poliuretano selada antiácaros, antifungo e antialérgica; revestimento impermeável em napa (curvim) ou similar que facilitando sua limpeza e permite lavagem; Cor: azul.	UN.	131

LOTE 04 – DIVERSOS

37	5146	ESCADA 3 DEGRAUS. – Escada dobrável três degraus estrutura em alumínio, trava de segurança em alumínio com articulação lateral, barra inferior traseira de reforço da estrutura. Pés e degraus antiderrapante. Indicado para até 120 kg.	UN.	14
38	6439	KIT VARÃO SIMPLES PARA CORTINA BLACKOUT. – Kit Varão Varal Simples 2 Metros 28 mm Para Cortina Branco, sem Emenda, material confeccionado em metal. Itens Inclusos: 1 varão, 2 Suportes Plásticos e Kit Ferragens (4 parafusos, 4 buchas).	UN.	81
39	6562	QUADRO BRANCO. – Quadro branco de uso profissional medindo 200 cm x 120 cm confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico. Moldura em alumínio com espessura de aproximadamente 14mm lateral e 25mm de frente. Acompanhar kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador.	UN.	16

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos para bases novas

O dimensionamento dos quantitativos destinados à implantação de novas bases operacionais foi realizado com base em parâmetros técnicos padronizados por tipologia de unidade, considerando a estrutura mínima necessária ao pleno funcionamento das bases do serviço regional de urgência e emergência.

Para fins de estimativa, adotou-se a expansão prevista de 17 (dezesete) novas bases e 24 (vinte e quatro) novas ambulâncias, sendo classificadas conforme sua tipologia operacional em:

- Unidades de Suporte Avançado – USA (7);
- Unidades de Suporte Básico – USB (17).

7.1.1.1 - A definição dos quantitativos tomou como referência:

- I - o padrão estrutural atualmente adotado nas bases em funcionamento do CISDESTE;
- II - a composição mínima de mobiliário, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo diversos necessária ao atendimento das equipes;
- III - a proporcionalidade entre o porte da unidade (USA x USB) e sua demanda operacional;
- IV - a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, repouso e apoio às equipes assistenciais.

Dessa forma, estabeleceu-se um kit base por tipologia de unidade, contendo os itens essenciais ao funcionamento, conforme histórico consolidado das bases já implantadas.

Para as unidades do tipo USA, considerou-se maior necessidade de estrutura, em razão da complexidade do atendimento, incluindo maior número de mobiliários, eletrodomésticos e itens de apoio operacional.

Para as unidades do tipo USB, adotou-se composição reduzida, compatível com o porte e a natureza das atividades desempenhadas.

O quantitativo total estimado para as novas bases foi obtido a partir da multiplicação do kit padrão de cada tipologia pelo número de unidades previstas para implantação, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, conforme a efetiva necessidade administrativa.

Adicionalmente, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, foi prevista margem de segurança nos quantitativos, com o objetivo de:

- absorver variações decorrentes da implantação gradual das bases;
- atender demandas supervenientes;

- viabilizar eventual adesão de órgãos não participantes, nos limites legais;
- evitar desabastecimento e garantir continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a metodologia adotada observa os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, estando devidamente alinhada às necessidades institucionais do CISDESTE.

7.1.2 - Metodologia de cálculo dos quantitativos para manutenção das bases operacionais

O dimensionamento dos quantitativos destinados à manutenção das bases operacionais já existentes foi realizado com base em dados históricos consolidados, considerando contratações anteriores de mobiliário, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo diversos, bem como a necessidade atual identificada pela Administração.

7.1.2.1 - A metodologia adotada considerou, de forma integrada:

- I - os quantitativos efetivamente demandados nos últimos processos de aquisição;
- II - o consumo médio por unidade operacional (USA e USB);
- III - o desgaste natural, substituição e reposição de bens;
- IV - as particularidades estruturais de cada base;
- V - a padronização dos itens utilizados nas unidades.

Para o grupo de mobiliários, utilizou-se como referência a distribuição efetiva por base constante no levantamento mais recente, consolidando os itens necessários conforme a tipologia de cada unidade, incluindo armários, mesas, cadeiras, estantes, beliches e demais itens de apoio.

Para os eletrodomésticos e itens diversos adotou-se a composição mínima por base, considerando equipamentos e materiais essenciais ao funcionamento e apoio às equipes, tais como micro-ondas, refrigeradores, ventiladores, televisores e utensílios elétricos, conforme distribuição já validada nas unidades existentes.

Para os itens de enxoval (cama e mesa), o cálculo foi baseado no número de leitos operacionais por unidade, considerando colchões, capas, cortinas e kits de varal, observando-se a proporcionalidade entre USAs e USBs, bem como a necessidade de reposição periódica.

Os quantitativos finais resultam da consolidação dessas dimensões (mobiliário, enxoval, eletrodomésticos e materiais de consumo diversos), conforme planilhas anexas ao processo, refletindo:

- a demanda real das unidades em operação;
- a necessidade de reposição e manutenção da infraestrutura;
- a padronização operacional do CISDESTE.

Adicionalmente, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos foram estimados com margem de segurança, a fim de possibilitar:

- reposições emergenciais;
- atendimento de demandas não previstas;
- substituição de bens inservíveis;
- manutenção da continuidade do serviço público.

A metodologia adotada garante aderência às necessidades administrativas, bem como observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

7.1.3 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

7.1.4 - Os quantitativos consolidados encontram-se detalhados em planilha a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar como ANEXO I - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR BASE OPERACIONAL.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 610.397,28 (seiscentos e dez mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**.

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do CISDESTE, estando prevista no Anexo I do referido instrumento de planejamento, sob os itens 34, 35 e 116, que contemplam aquisições relacionadas a mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio.

11.2 - Registra-se, ainda, que no que se refere à ampliação do número de bases operacionais e da frota de ambulâncias, o item 11.2 do PCA já contempla a expectativa de expansão da estrutura operacional do serviço regional de urgência e emergência, o que inclui a necessidade de estruturação física das novas unidades por meio da aquisição de bens destinados à acomodação das equipes e organização dos ambientes operacionais.

11.3 - Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está devidamente compatibilizada com o planejamento institucional do Consórcio, atendendo às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual e contribuindo para a implementação das ações de ampliação e fortalecimento da rede regional de atendimento pré-hospitalar móvel. pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Estruturação adequada das bases operacionais

Garantir a disponibilização de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo necessários à organização dos ambientes operacionais e à adequada acomodação das equipes plantonistas, assegurando condições mínimas de funcionalidade, conforto e ergonomia nas unidades.

b) Apoio à implantação e ampliação da rede assistencial

Viabilizar a estruturação das novas bases operacionais decorrentes do processo de expansão do serviço regional de urgência e emergência, permitindo a adequada alocação das equipes e a plena utilização das ambulâncias destinadas ao atendimento da população.

c) Padronização das estruturas físicas das bases operacionais

Promover a uniformização dos mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo utilizados nas bases descentralizadas, contribuindo para a melhoria da organização dos ambientes operacionais, para a racionalização da logística de reposição de bens e para a padronização das condições de trabalho das equipes.

d) Otimização da gestão dos recursos públicos

Possibilitar maior eficiência administrativa por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo a realização de aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade do Consórcio, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo o risco de aquisições inadequadas em termos de quantitativos.

e) Melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis

Proporcionar condições adequadas de trabalho e permanência às equipes plantonistas, contribuindo para a melhoria do ambiente operacional e para o desempenho das atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar móvel.

f) Racionalização da gestão dos bens patrimoniais e de consumo

Viabilizar a reposição de itens deteriorados ou inservíveis e a recomposição de mobiliários e equipamentos nas bases operacionais, assegurando a continuidade das atividades e a adequada utilização dos recursos materiais disponíveis.

g) Apoio aos municípios consorciados na estruturação das bases operacionais

Possibilitar, quando cabível, a utilização da Ata de Registro de Preços pelos municípios consorciados, contribuindo para a padronização das estruturas das bases operacionais e para a otimização dos processos de aquisição dos bens necessários ao funcionamento do serviço regional de urgência e emergência.

13 - Providências a Serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma

antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que foram abordados de forma separada, conforme pode se observar no ANEXO II - MAPA DE RISCO do presente ETP.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaramos viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A análise técnica e administrativa realizada no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, constituindo-se em solução adequada para atendimento das necessidades institucionais do CISDESTE.

16.1.1.2 - Do ponto de vista técnico, verificou-se que os bens a serem adquiridos - mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo - são amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e facilmente definidas a partir de parâmetros usuais de mercado, não havendo complexidade técnica que impeça ou dificulte sua aquisição.

16.1.1.3 - Sob o aspecto operacional, a solução proposta mostra-se plenamente compatível com a estrutura administrativa e logística do Consórcio, que dispõe de condições adequadas para o recebimento, armazenamento e posterior distribuição dos bens às bases operacionais descentralizadas, conforme a necessidade administrativa e o planejamento institucional.

16.1.1.4 - No que se refere à viabilidade econômica, a adoção da modalidade de pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior racionalização das aquisições, viabilizando o fornecimento parcelado dos bens, a obtenção de ganhos de escala e a realização das contratações conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

16.1.1.5 - Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio e compatível com as ações de estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais que compõem a rede regional de atendimento pré-hospitalar móvel.

16.1.1.6 - Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, atendendo de forma adequada ao interesse público e às necessidades administrativas do Consórcio, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, 31/03/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisora de Apoio às Bases - Leste do Sul

Axcel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Juiz de Fora, 31/03/2026.

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

ANEXO I DO ETP - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR BASE OPERACIONAL

ITEM: ELETRODOMÉSTICOS

TIPO	BASE	E01	E02	E03	E04	E05	E06	E07	E08	E09
USA	Carangola	1		1	1	1	1	1	1	1
USA	Juiz de Fora	1	1	1	1	1	1	1	1	1
USA	Leopoldina	1		1	1	1	1	1	1	1
USA	Lima Duarte	1		1	1	1	1	1	1	1
USA	Manhuaçu	1		1	1	1	1	1	1	1
USA	Muriaé	1	1	1	1	1	1	1	1	1
USA	Ponte Nova	1		1	1	1	1	1	1	1
USA	Santos Dumont	1		1	1	1		1	1	1
USA	Ubá	1		1	1			1	1	1
USA	Viçosa	1		1	1			1	1	1
USB	Abre Campo	1		1				1	1	1
USB	Além Paraíba	1		1				1	1	1
USB	Alvinópolis	1		1				1	1	1
USB	Andrelândia	1		1				1	1	1
USB	Araponga	1						1	1	1
USB	Astolfo Dutra	1						1	1	1
USB	Bicas	1						1	1	1
USB	Bom Jardim de Minas	1						1	1	1
USB	Cataguases	1						1	1	1
USB	Ervália	1						1	1	1
USB	Espera Feliz	1						1	1	1
USB	Fervedouro	1						1	1	1
USB	Goianá	1							1	1
USB	Ipanema	1								1
USB	Lajinha	1								1
USB	Laranjal	1								1
USB	Manhumirim	1								1
USB	Matias Barbosa	1								1
USB	Matipó	1								1
USB	Miraí									1

ITEM: MOBILIÁRIOS

TIPO	BASE	ITENS (código x qtd)
SEDE	SEDE CISDESTE	I08x20
USA	Carangola	I01x1, I02x1, I03x1, I04x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I11x1, I12x1, I13x1, I14x1
USA	Juiz de Fora	I01x1, I02x1, I03x1, I04x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I11x1, I12x1, I13x1, I14x1
USA	Leopoldina	I01x1, I02x1, I03x1, I04x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I11x1, I12x1, I13x1, I14x1
USA	Lima Duarte	I01x1, I03x1, I04x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I11x1, I12x1, I13x1, I14x1
USA	Manhuaçu	I01x1, I02x1, I03x1, I04x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I11x1, I12x1, I13x1
USA	Muriaé	I01x1, I02x1, I03x1, I04x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I11x1, I12x1, I13x1
USA	Ponte Nova	I01x1, I02x1, I03x1, I04x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I11x1, I12x1, I13x1
USA	Santos Dumont	I01x1, I03x1, I04x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I11x1, I12x1
USA	Ubá	I01x1, I02x1, I03x1, I04x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I11x1, I12x1
USA	Viçosa	I01x1, I02x1, I03x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I12x1

USB	Abre Campo	I01x1, I02x1, I03x1, I06x1, I07x1, I09x1, I10x1, I12x1
USB	Além Paraíba	I01x1, I02x1, I03x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Alvinópolis	I01x1, I02x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Andrelândia	I01x1, I02x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Araponga	I01x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Astolfo Dutra	I01x1, I02x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Bicas	I01x1, I02x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Bom Jardim de Minas	I01x1, I02x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Cataguases	I01x1, I02x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Ervália	I01x1, I02x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Espera Feliz	I01x1, I02x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Fervedouro	I01x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Goianá	I01x1, I02x1, I05x1, I07x1, I09x1, I10x1
USB	Ipanema	I01x1, I05x1, I07x1, I10x1
USB	Lajinha	I01x1, I05x1, I07x1, I10x1
USB	Laranjal	I01x1, I05x1, I07x1, I10x1
USB	Manhumirim	I01x1, I02x1, I05x1, I07x1, I10x1

USB	Matias Barbosa	I01x1, I05x1, I07x1, I10x1
USB	Matipó	I01x1, I05x1, I07x1, I10x1
USB	Miraí	I01x1, I05x1, I07x1, I10x1
USB	Mutum	I01x1, I05x1, I07x1, I10x1
USB	Patrocínio do Muriaé	I01x1, I05x1, I10x1
USB	Raul Soares	I01x1, I05x1, I10x1
USB	Realeza	I01x1, I05x1, I10x1
USB	Rio Casca	I01x1, I10x1
USB	Rio Pomba	I01x1, I10x1
USB	Rio Preto	I01x1, I10x1
USB	Santana do Manhuaçu	I01x1, I10x1, I15x1
USB	São João do Manhuaçu	I01x1, I15x1
USB	São João Nepomuceno	I01x1, I15x1
USB	São José do Goiabal	I01x1, I15x1
USB	Senador Firmino	I01x1, I15x1
USB	Teixeiras	I02x1, I15x1
USB	Visconde do Rio Branco	I02x1, I15x1

Legenda – Código do Item / Quantitativo Total Estimado

- **I01** Armário de aço 4 portas (vestiário) = **42**
- **I02** Armário de aço 6 portas (vestiário) = **22**
- **I03** Armário escritório alto fechado = **12**
- **I04** Armário escritório baixo = **9**

- **I05** Armário extra estante (5 prateleiras + 2 portas baixas) = **12**
- **I06** Armário extra fechado (5 prateleiras + 2 portas) = **11**
- **I07** Cadeira fixa com braços = **31**
- **I08** Cadeira giratória = **20 (SEDE CISDESTE)**
- **I09** Cama beliche = **23**
- **I10** Estante metálica 6 prateleiras = **38**
- **I11** Mesa de trabalho (2 gavetas) = **9**
- **I12** Mesa para refeição redonda = **11**
- **I13** Quadro branco 200×120 = **7**
- **I14** Escada 3 degraus = **4**
- **I15** Mesa retangular = **7**

ANEXO II DO ETP - MAPA DE RISCO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do CISDESTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01 – Pesquisa de mercado insuficiente ou inadequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Superestimação de preços, contratação acima dos valores de mercado, risco de sobrepreço ou superfaturamento e responsabilização dos agentes públicos.

Ação Preventiva: Realização de pesquisa de preços em múltiplas fontes idôneas, com metodologia devidamente documentada, incluindo contratações similares e bases oficiais, submetida à revisão pela equipe de planejamento.

Agente Responsável: Equipe de planejamento da contratação e setor requisitante.

Risco 02 – Especificações técnicas incompatíveis com o mercado

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Tipo de Dano: Restrição à competitividade, licitação deserta ou fracassada, aumento de custos e ineficiência da contratação.

Ação Preventiva: Elaboração de especificações padronizadas, objetivas e aderentes ao mercado, com base em estudos técnicos e consultas prévias, devidamente justificadas nos autos.

Agente Responsável: Equipe de planejamento e setor requisitante.

Risco 03 – Inclusão de exigências não usuais ou sem fundamentação legal

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Impugnações ao edital, nulidade do certame, judicialização e restrição indevida à competitividade.

Ação Preventiva: Fundamentação técnica e jurídica das exigências, análise prévia pelo setor jurídico e observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Agente Responsável: Equipe de planejamento e setor requisitante.

Risco 04 – Exigência de habilitação excessiva ou irrelevante

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Redução da competitividade, nulidade do procedimento e risco de contratação menos vantajosa.

Ação Preventiva: Limitação da documentação de habilitação ao estritamente necessário, conforme legislação aplicável e boas práticas administrativas.

Agente Responsável: Equipe de planejamento e setor requisitante.

Risco 05 – Superestimativa de quantitativos

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Desperdício de recursos públicos, custos logísticos e de armazenamento, risco de obsolescência e apontamentos pelos órgãos de controle.

Ação Preventiva: Utilização de dados históricos, projeções fundamentadas, memória de cálculo e validação pelo setor técnico competente.

Agente Responsável: Equipe de planejamento e setor requisitante.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 06 – Publicidade insuficiente dos atos do certame

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Nulidade do procedimento, restrição à competitividade e questionamentos judiciais.

Ação Preventiva: Publicação de todos os atos obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial e demais meios exigidos, com comprovação nos autos.

Agente Responsável: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 07 – Fixação de prazos inadequados

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio/Alto.

Tipo de Dano: Redução da competitividade, impugnações e atrasos no processo.

Ação Preventiva: Definição de prazos compatíveis com a complexidade do objeto, observando os prazos mínimos legais e boas práticas.

Agente Responsável: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 08 – Não verificação de impedimentos dos licitantes

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Contratação com empresa impedida, nulidade do contrato e danos à imagem institucional.

Ação Preventiva: Consulta aos cadastros restritivos oficiais antes da adjudicação e homologação.

Agente Responsável: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 09 – Ausência de mecanismos para apuração de irregularidades

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Reincidência de condutas ilícitas, prejuízo ao erário e comprometimento da lisura do certame.

Ação Preventiva: Previsão de sanções e instauração de processos administrativos quando identificadas irregularidades.

Agente Responsável: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 10 – Inabilitação ou desclassificação por falhas sanáveis

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Perda de propostas mais vantajosas, atrasos e judicialização.

Ação Preventiva: Aplicação do princípio do formalismo moderado, com realização de diligências para saneamento de falhas formais.

Agente Responsável: Agente de contratação/pregoeiro.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 11 – Ausência de designação formal de fiscal/gestor do contrato

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Altíssimo.

Tipo de Dano: Falhas de fiscalização, descumprimento contratual e responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva: Designação formal dos responsáveis, com definição clara de atribuições e ciência inequívoca.

Agente Responsável: Autoridade competente.

Risco 12 – Fiscalização sem qualificação técnica adequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Recebimento de bens em desconformidade, pagamentos indevidos e prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Capacitação dos fiscais e atuação multidisciplinar quando necessário.

Agente Responsável: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 13 – Insuficiência de tempo para fiscalização contratual

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Fiscalização deficiente e falhas na execução contratual.

Ação Preventiva: Redistribuição de contratos e gestão equilibrada das atribuições.

Agente Responsável: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 14 – Recebimento sem conferência adequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Aceitação de produtos em desconformidade, prejuízo ao interesse público e dificuldade de responsabilização do fornecedor.

Ação Preventiva: Utilização de checklists técnicos, conferência rigorosa e capacitação dos responsáveis.

Agente Responsável: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 15 – Atrasos ou inexecução contratual

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Comprometimento da continuidade dos serviços, prejuízo operacional e necessidade de aplicação de sanções.

Ação Preventiva: Acompanhamento contínuo, cronograma de execução e previsão de penalidades contratuais.

Agente Responsável: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 16 – Adesão indevida ou descontrolada de órgãos não participantes (“carona”) à Ata de Registro de Preços

Probabilidade: Média.

Impacto: Altíssimo.

Tipo de Dano: Comprometimento do planejamento inicial da contratação, risco de desabastecimento das unidades do CISDESTE, sobrecarga do fornecedor, desequilíbrio econômico-financeiro da ata, perda de vantajosidade, responsabilização dos gestores e apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Ação Preventiva: Estabelecimento, no edital e na ata de registro de preços, de regras claras e restritivas para adesão de órgãos não participantes, observando rigorosamente os limites quantitativos legais e regulamentares; exigência de demonstração de vantajosidade da adesão; prévia autorização do órgão gerenciador; controle efetivo dos quantitativos registrados, contratados e disponíveis; e avaliação da capacidade de fornecimento do adjudicatário antes de autorizar novas adesões.

Ação de Contingência: Suspensão de novas autorizações de adesão em caso de risco ao atendimento das demandas internas do CISDESTE; revisão dos quantitativos disponíveis; priorização do atendimento aos órgãos participantes; e eventual instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

Agente Responsável: Órgão gerenciador da ata de registro de preços, com apoio do gestor e fiscal da ata/contrato.

O presente Mapa de Riscos foi elaborado com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de governança em contratações públicas, considerando as especificidades da contratação por Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens destinados às bases operacionais do CISDESTE.

A identificação, análise e tratamento dos riscos ora apresentados visam **mitigar potenciais falhas nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual**, assegurando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

Juiz de Fora, 31/03/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisora de Apoio às Bases - Leste do Sul

Axcel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E9F-D006-B703-B1BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAUDICEIA RENATA MOREIRA (CPF 033.XXX.XXX-80) em 13/04/2026 10:46:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/5E9F-D006-B703-B1BA>